



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 22/98.

De 08 de janeiro de 1998.

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENTIDADES, SEM FINS
LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam definidas como normas gerais para declaração de utilidade pública de entidade, sem fins lucrativos, sediadas neste município as constantes desta lei.

Art. 2º- Para ser declarada de utilidade Pública deverá a entidade apresentar:

- I. registro em cartório, do Estatuto ou Instrumento de Criação;
- II. alvará de Funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal;
- III. cadastro junto ao Ministério da Fazenda - CGC.
- IV. relação dos membros da Diretoria com respectivos cargos;
- V. relatório das atividades realizadas no Exercício anterior e;
- VI. certidão emitida pelo Cartório local de que a entidade está em funcionamento

Art. 3º- Preenchidos os requisitos constantes desta norma, a Câmara Municipal aprovará o Projeto de Lei declarando a entidade de utilidade pública.

Art. 4º- a iniciativa de Projeto de Lei para declaração de utilidade Pública, será de qualquer membro da Câmara Municipal ou do Prefeito Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR


Geraldo Maria da Costa
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Rorainópolis